



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 2.858 / 2003

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 2.720, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.720, de 26 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado e oficializado, por força desta Lei, de Rua Marley Rodrigues o logradouro público, com uma única via de acesso, identificado como Rua Lambda que se inicia no nº 35 da confluência com a Rua Professora Zirlene Aparecida de Carvalho Iwanami, no Bairro São Gotardo. (NR)”

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e empresas concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de outubro de 2003.

Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal